

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº228/2023 - Data: de 30
de novembro de 2023.

DECRETO N.º 7173/2023.
De 30 de novembro de 2023.

Súmula: “Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento Residencial ‘Green Santa Izabel II’, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n. 72.228/2023, e;

Considerando que CLAUDIO JOSÉ WOSNIACK., provou o domínio sobre o imóvel, com área total de 22.056,67 m² (vinte e dois mil cinquenta e seis e sessenta e sete décimos de metro quadrado), conforme demonstra a matrícula n.º 29.898 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;

Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações, a anuência prévia da COMEC em parecer sob n. COT 155/2021, em data de 27 de abril de 2021, bem como a Licença de Instalação emitida pelo IAT, sob o n. 214171 datada de 24 de março de 2021;

Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 22.056,67 m² (vinte e dois mil cinquenta e seis e sessenta e sete décimos de metro quadrado), e área líquida loteada com 12.183,79 m² (doze mil cento e oitenta e três e setenta e nove décimos de metro quadrado), contendo 22 (vinte e dois) lotes;

Considerando ter sido transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas, com 5.292,06 m² (cinco mil duzentos e noventa e dois e seis décimos de metro quadrado), as Áreas Institucionais com o total de 7.028,29 m² (sete mil e vinte oito e vinte e nove décimos de metro quadrado) e desta sendo edificável o total de 2.447,47 m² (dois mil quatrocentos e quarenta e sete e quarenta e sete décimos de metro quadrado), localizadas na Planta do Loteamento Residencial “Green Santa Izabel II”, doadas ao Município em atenção a Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n. 08/2006.

Considerando, ainda, as informações favoráveis dos órgãos de tramitação do processo respectivo, enquadrado nas Leis supracitadas, e;

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Considerando, por fim, ter havido determinação de caução ao Município de 5 (cinco) lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob-responsabilidade do empreendedor, sendo os lotes:

Lote	Quadra	Área
1	8	576,32
2	8	571,62
1	7	563,63
2	7	558,54
1	6	550,95
Área total de		2821,06

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o Loteamento Residencial “Green Santa Izabel II”, com área total de 22.056,67 m² (vinte e dois mil cinquenta e seis e sessenta e sete décimos de metro quadrado), situado no Bairro Gralha Azul, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, conforme demonstra a ART n.º 20173398792, e pelo proprietário Sr. Claudio José Wozniack.

Art. 2º. Fica o proprietário Sr. Claudio José Wozniack comprometido a cumprir o que determina a Lei Complementar Municipal n. 08/2006 e a Lei Federal n. 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Fazenda Rio Grande, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.30 14:43:13 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal